AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026

Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Licitação, nomeado pelo Decreto n° 11.573/2026, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limites para envio das propostas: 12/11/2026 até às 12:29 horas

Data da sessão: 12/11/2026 às 12:30 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Link do Aviso: https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422

Forma de Envio das Propostas:

a) Através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou

b) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000.

OBS 1: Ao optar pelo envio através do e-mail acima referido, a proposta deverá ser encaminhada com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026.** E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: Ao optar pelo protocolo físico da proposta, os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado e deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e conter o título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de medalhas e troféus destinados à premiação do Campeonato Municipal de Futebol, promovido pelo Município de Muniz Freire/ES.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica na presente contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta através do e-mail ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, ambos mencionados no preâmbulo deste aviso.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 12/11/2026 até às 12:29h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, observando o "MODELO DE PROPOSTA" contido no ANEXO I deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. O fornecedor interessado, após a publicação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial (seja por e-mail ou por protocolo de envelope), até o horário estabelecido, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

4.7. Os **preços ofertados não poderão exceder os valores unitários** constantes neste Aviso de Contratação Direta, **devendo obedecer ao PREÇO MÍNIMO orçado pela Administração, conforme demonstrado no anexo V.**

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails e envelopes contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o critério de julgamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

estabelecido neste Aviso. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, **receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em envelope lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES ou através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.**

6.2.1. Caso o fornecedor apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta — seja no mesmo e-mail, no mesmo envelope ou em envelopes distintos protocolados de forma conjunta — na fase de apresentação da proposta, não haverá qualquer prejuízo ao licitante.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, a Agente de Contratação abrirá o prazo estabelecido no item 6.2 e comunicará ao fornecedor melhor classificado que poderá desconsiderar a solicitação, caso já tenha encaminhado os documentos, assumindo a responsabilidade correspondente. Nada obsta, entretanto, que o fornecedor encaminhe novamente os documentos dentro do prazo fixado. O ocorrido será devidamente registrado em ata.

6.2.3. A Agente de Contratação somente considerará, para análise e julgamento, os documentos de habilitação já enviados, nos seguintes casos:

a) quando a empresa encaminhar e-mail formal renunciando ao prazo estabelecido; ou

b) quando expirar o prazo previsto no item 6.2 sem o envio de qualquer documentação referente ao presente Aviso.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.
6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste Aviso.
7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através da abertura de diligência.

8.7.1. Aberta a diligência, a Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas para o envio do(s) documento(s) ou informação solicitada(s).

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **registro comercial, no caso de empresa individual.**

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

8.8.3. **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.
9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, com o seguinte título/assunto: "PEDIDO DE **ESCLARECIMENTO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026" ou "PEDIDO DE **IMPUGNAÇÃO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026", em até a data e horário previstos no item 4.2.
9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.
9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. O interessado poderá interpor **recurso** imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.
10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

10.8. O prazo para a Agente de Contratação proferir a **decisão** será de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados a partir do término das contrarrazões. A qual será devidamente encaminhada para a empresa recorrente e para a empresa contrarrazoante, através do e-mail dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, bem como será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, através do link https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=402.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire-ES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.
15.2. A Administração poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
15.3. A Administração deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;
15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

16.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes canais:

16.1.1. E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

16.1.2. Tel.: 0800 028 1113 – Ramal: 5602

17. ANEXOS

17.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta;

b) ANEXO II – Modelo de Declarações;

c) ANEXO III – Termo de Referência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

d) ANEXO IV – Quadro Comparativo de Preço.

Muniz Freire-ES, 09 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS MARIANO
Data: 09/11/2026 14:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO MARTINS MARIANO
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus destinados à premiação do Campeonato Municipal de Futebol, promovido pelo Município de Muniz Freire/ES., conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

c) Observamos o valor de referência orçado pela Administração, qual seja, o **PREÇO MÍNIMO** conforme Anexo V.

3. A entrega do objeto desta dispensa se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e/ou e-mails contendo os documentos de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

01	**Troféu 1º lugar – campeão – 1º divisão** design: base robusta para sustentação com placa frontal de identificação corpo superior em metal/aço com altura aproximada de 120 cm estruturado em formato de taça clássica ou contendo silhueta/estatueta alusiva a jogador de futebol. - textos da placa: campeão em destaque superior 1º divisão/ campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 1º lugar. cores predominantes: corpo alças e estatueta na cor amarela/dourada base em cor contraste amadeirada ou preta	UN.	01		
02	**Troféu 2º lugar – vice campeão – 1º divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 1, porem com altura aproximada de 90 cm. - Textos da placa: vice-campeão em destaque superior / 1º divisão/campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 2º lugar. cores predominantes: corpo alças e estatueta na cor prata/prateada base na mesma paleta do modelo de 1º lugar	UN.	01		
03	**Troféu 1º lugar – campeão – 2º divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 01 porem com altura aproximada de 100 cm- - textos da placa: campeão em destaque superior/ 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 1º lugar. cores predominantes: corpo alça e estrutura na cor amarela/dourada base em cor contrastante	UN.	01		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

04	**Troféu 2º lugar – vice campeão – 2º divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 1 porem com altura aproximada de 70 cm. textos da placa: vice-campeão em destaque superior/ 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 2º lugar. cores predominantes: corpo alça e estatueta na cor prata/prateada base na mesma paleta	UN.	01		
05	**Troféu artilheiro 1º divisão** design: troféu escultura resina ou metal com design tridimensional de uma chuteira e bola de futebol sobre a base retangular de sustentação altura aproximada de 25cm. textos da placa: artilheiro em destaque 1º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: estrutura na cor amarela/dourada base em cor escurecida	UN.	01		
06	**Troféu melhor goleiro 1º divisão** design: troféu estrutura resina ou metal com design tridimensional de uma luva de goleiro sobre base retangular de sustentação altura aproximada de 25 cm a 34 cm. textos da placa: melhor goleiro em destaque - 1º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: estrutura na cor amarela/dourada base em cor escurecida	UN.	01		
07	**Troféu artilheiro 2ª divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 05. textos da placa: artilheiro em destaque / 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica cores predominantes: escultura na cor amarela/dourada ou prata base escurecida	UN.	01		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

08	**Troféu melhor goleiro 2ª divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 06. textos da placa: melhor goleiro em destaque/2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: escultura na cor amarelada/dourada ou prata base escurecida	UN.	01		
09	**Medalhas 1º lugar – campeão – 1ª divisão** design: medalha em formato circular aprox. 50mm contendo recortes vazados ou bordas trabalhadas com alça superior integrada para passagem de fita de pescoço o centro da medalha possui figura de bola de futebol em alto relevo. textos: na borda superior em formato de arco - campeonato municipal de futebol, na base inferior - 2026. selo: inscrição 1º lugar - 1º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor amarela/dourada acompanha fita resistente	UN.	40		
10	**Medalhas 2º lugar – vice campeão – 1ª divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 09. textos: na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 2º lugar - 1º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor prata/prateada acompanha fita resistente	UN.	40		
11	**Medalhas 1º lugar - 2ª divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 09. textos: na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 1º lugar - 2º divisão. cores predominantes: banho	UN.	40		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

	da medalha na cor amarela/dourada acompanha fita resistente				
12	**Medalhas 2º lugar – vice campeão – 2ª divisão** design: mesma estrutura física e visual geométrica do item 09. textos na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 2º lugar - 2º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor prato/prateada acompanha fita resistente	UN.	40		

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo:

1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado.

1.3. Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência da contratação.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S)

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais de premiação esportiva (troféus e medalhas) destinados à condecoração das equipes e atletas da final do Campeonato Municipal de Futebol (1ª e 2ª Divisões), conforme especificações, quantidades e demais exigências do presente Termo de Referência.

3.2. O objeto de classificação da presente contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns, de pronta entrega, visando atender à demanda específica do calendário esportivo municipal.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a realização e o encerramento oficial do Campeonato Municipal de Futebol. A aquisição dos troféus e medalhas tem como finalidade premiar o mérito esportivo dos atletas e equipes participantes.

4.2. A iniciativa encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal.

4.3. A solução por meio da aquisição de premiação física mostra-se indispensável para a consagração do evento.

4.4. A contratação atende ao interesse público e observa rigorosamente os princípios da eficiência, da efetividade e da economicidade, estando plenamente amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor a ser utilizado como referência consta no anexo V deste Aviso.

7. DOS PRAZOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

7.1. O prazo de entrega dos materiais (troféus e medalhas) será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
7.2. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito ou avaria serão recusados, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
7.3. O servidor designado para o recebimento e fiscalização solicitará a substituição imediata dos materiais caso constate que os itens não são inteiramente novos, ou caso apresentem qualquer tipo de dano, arranhão, defeito de fabricação ou vício ocorrido durante o transporte e a entrega.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Praça Antonio Guizzardi, nº 55, centro, Muniz Freire -ES, sendo responsável pelo recebimento: Caio Waleff Lã, matrícula nº 007954, no horário das 09h às 18h.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais de premiação (troféus e medalhas) em perfeitas condições, novos, com acabamento adequado, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo estipulado neste Termo (item 7.2), os materiais entregues com avarias, falhas de gravação ou defeitos físicos.
9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do servidor designado pela Administração para a fiscalização inerente ao objeto da presente aquisição.
9.5. Comunicar à Administração, formalmente e de imediato (antes do vencimento do prazo), os motivos de força maior que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante a devida comprovação para análise de aceitabilidade.
9.6. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais, arcando integralmente com o ônus decorrente de despesas com logística, frete, extravios e danos acidentais ocorridos no trajeto até o local de entrega.
9.7. Responsabilizar-se pontualmente pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
9.8. Providenciar, por meios e pessoal próprios, o descarregamento e a entrega alocada dos itens no local indicado pela contratante.
9.9. O Recebimento Definitivo estará rigorosamente condicionado à aprovação por parte da fiscalização quanto às especificações técnicas, visuais (estética), quantitativas e de qualidade dos itens exigidos neste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando e-mail institucional para envio.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não será aceito a licença de assinatura em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designado os servidores:

12.5.1. Fiscal Titular: Carlos Roberto de Souza matrícula nº 007964 e Suplente: Caíque de Souza Carvalho matricula, nº 007965.

12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: I = (TX/100) /365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(x) Dispensa
() Inexigibilidade
() Pregão
() Concorrência () Menor Preço ou ()Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

d) declaração de inidoneidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

CAIO WALEFF LÃ
Elaboradora do Termo de Referência
Matrícula nº 007954

LINEKER COSTA ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 11329/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 002031/2026
ID Cidades: 2026.050E0700001.09.0070

ANEXO IV

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

09/11/2026 13:39:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000082/2026 - 12/11/2026 - Processo Nº 002031/2026 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	LANCE ESPORTES LTDA - MEE		FARDIN ESPORTES LTDA - MEE		IRMÃOS CASA GRANDE LTDA			
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00030972	TROFÉUS 1º LUGAR - CAMPEÃO - 1º DIVISÃO design: base robusta para sustentação com placa frontal de identificação corpo superior em metal/aço com altura aproximada de 120 cm estruturado em formato de taça classica ou contendo silhueta/estatueta alusiva a jogador de futebol. - textos da placa: campeão em destaque superior 1º divisão/ campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 1º lugar. cores predominantes: corpo alças e estatueta na cor amarela/dourada base em cor contraste amadeirada ou preta	UN	1,000	**899,900**	**899,90**	**945,000**	**945,00**	**959,900**	**959,90**		
00002		00030973	TROFÉU 2º LUGAR - VICE CAMPEÃO - 1º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geométrica do ítem 1, porem com altura aproximada de 90 cm. - textos da placa: vice-campeão em destaque superior / 1º divisão/campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 2º lugar. cores predominantes: corpo alças e estatueta na cor prata/prateada base na mesma paleta do modelo de 1º lugar	UN	1,000	**689,900**	**689,90**	**750,000**	**750,00**	**759,900**	**759,90**		
00003		00030974	TROFÉU 1º LUGAR - CAMPEÃO - 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geométrica do item 01 porem com altura aproximada de 100 cm- - textos da placa: campeão em destaque superior/ 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: inscrição 1º lugar. cores predominantes: corpo alça e estrutura na cor amarela/dourada base em cor contrastante	UN	1,000	**849,900**	**849,90**	**880,000**	**880,00**	**879,900**	**879,90**		

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

09/11/2026 13:39:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000082/2026 - 12/11/2026 - Processo Nº 002031/2026 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LANCE ESPORTES LTDA - MEE		FARDIN ESPORTES LTDA - MEE		IRMÃOS CASA GRANDE LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004		00030975	TROFÉU 2º LUGAR - VICE-CAMPEÃO - 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geometrica do item 1 porem com, altura aproximada de 70 cm. textos da placa: vice-campeão em destaque superior/ 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: incrição 2º lugar. cores predominantes: corpo alça e estatueta na cor prata/prateada base na mesma paleta	UN	1,000	679,900	679,90	719,000	719,00	749,900	749,90		
00005		00030976	TROFÉU ARTILHEIRO 1º DIVISÃO design: troféu escultura resina ou metal com design tridimensional de uma chuteira e bola de futebol sobre a base retangular de sustentação altura aproximada de 25cm. textos da placa: artilheiro em destaque 1º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: estrutura na cor amarela/dourada base em cor escurecida	UN	1,000	229,900	229,90	235,000	235,00	240,000	240,00		
00006		00030977	TROFÉU MELHOR GOLEIRO 1º DIVISÃO design: troféu estrutura resina ou metal com design tridimensional de um luva de goleiro sobre base retangular de sustentação altura aproximada de 25 cm a 34 cm. textos da placa: melhor goleiro em destaque - 1º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: estrutura na cor amarela/dourada base em cor escurecida	UN	1,000	229,900	229,90	235,000	235,00	240,000	240,00		
00007		00030978	TROFÉU ARTILHEIRO 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geometrica do item 05. textos da placa: artilheiro em destaque / 2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica cores predominantes: escultura na cor amarela/dourada ou prata base escurecida	UN	1,000	229,900	229,90	235,000	235,00	240,000	240,00		



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



09/11/2026 13:39:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000082/2026 - 12/11/2026 - Processo Nº 002031/2026 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	LANCE ESPORTES LTDA - MEE		FARDIN ESPORTES LTDA - MEE		IRMÃOS CASA GRANDE LTDA			
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00008		00030979	TROFÉU MELHOR GOLEIRO 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geométrica do item 06. textos da placa: melhor goleiro em destaque/2º divisão campeonato municipal de futebol. selo: não se aplica. cores predominantes: escultura na cor amarelada/dourada ou prata base escurecida	UN	1,000	229,900	229,90	235,000	235,00	240,000	240,00		
00009		00030980	MEDALHAS 1º LUGAR - CAMPEÃO 1º DIVISÃO desagn: medalha em formato circular aprox. 50mm contendo recortes vazados ou bordas trabalhadas com alça superior integrada para passagem de fita de pescoço o centro da medalha possui figura de bola de futebol em alto relevo. textos: na borda superior em formato de arco - campeonato municipal de futebol, na base inferior - 2026. selo: inscrição 1º lugar - 1º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor amarela/dourada acompanha fita resistente	UN	40,000	12,900	516,00	13,500	540,00	13,900	556,00		
00010		00030981	MEDALHAS 2º LUGAR - VICE-CAMPEÃO - 1º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geometrica do item 09. textos: na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 2º lugar - 1º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor prata/prateada acompanha fita resistente	UN	40,000	12,900	516,00	13,500	540,00	13,900	556,00		
00011		00030982	MEDALHAS 1º LUGAR - 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geometrica do item 09. textos: na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 1º lugar - 2º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor amarela/dourada acompanha	UN	40,000	12,900	516,00	13,500	540,00	13,900	556,00		

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

09/11/2026 13:39:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000082/2026 - 12/11/2026 - Processo Nº 002031/2026 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LANCE ESPORTES LTDA - MEE		FARDIN ESPORTES LTDA - MEE		IRMÃOS CASA GRANDE LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			fita resistente										
00012		00030983	MEDALHA 2º LUGAR - VICE CAMPEÃO - 2º DIVISÃO design: mesma estrutura fisica e visual geometrica do item 09. textos na borda superior em formato de arco: campeonato municipal de futebol. na base inferior 2026. selo: inscrição 2º lugar - 2º divisão. cores predominantes: banho da medalha na cor prato/prateada acompanha fita resistente	UN	40,000	12,900	516,00	13,500	540,00	13,900	556,00		
			Valor Total OBTIDO				**6.103,20**		**6.394,00**		**6.533,60**		
			Valor Total VENCIDO				**6.103,20**						